



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

Município de Brochier - RS

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Edital de Concorrência nº 01/2025

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 2.217/2024.

*Edital de Concorrência para a execução
de obra de construção de galeria pluvial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **22 do mês de maio do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o agente de contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.891, de 05 de fevereiro de 2025, para a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual da concorrência será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **22 do mês de maio do ano de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviados até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

1.1 Essa licitação tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de obra de Construção de Galeria Pluvial localizada na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, a ser contratada em regime Menor Preço Global, empreitada por preço global, de acordo com as observações gerais contidas nos memoriais descritivos e respectivas especificações técnicas dos projetos de engenharia integrantes do processo.

1.2 O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de **R\$ 667.466,38** (seiscientos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2 Do Local e Prazo da Prestação dos Serviços:

1.2.1 As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente após da emissão do termo de início da obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

1.2.2 O prazo para a execução total das obras seguirá os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia, integrantes do presente edital, iniciando-se após a emissão da Ordem de Início de Obra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

1.2.3 Os prazos, referidos no item anterior, poderão ser prorrogados, motivadamente e requeridos antes do seu respectivo vencimento.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do agente de contratação, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 O licitante vencedor deverá anexar a Proposta Financeira, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 O arquivo da proposta deverá conter:

a) Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

d) Prazo de entrega da Obra – conforme os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia;

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA, para cada item, em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

f) Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;

g) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

OBS. 1: Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

OBS. 2: Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.

OBS. 3: Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.

OBS. 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

4.4 Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro com os valores atualizados.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

j) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

k) Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;

I) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **Responsável Técnico da empresa licitante** tenha executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação.

I.1) O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar devidamente certificado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato;

I.2) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplam as parcelas de maior relevância técnica e de valor, em um único ou mais atestados;

I.3) O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

m) Atestado de Visita Técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a visita ser previamente agendada através do telefone (51) 3697-1212, ramal 222, ou e-mail licitacoes@brochier.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, poderá substituir a declaração exigida no presente item por Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

n) Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso deste de que, caso a licitante seja vencedora, exerce diretamente suas atividades nos serviços contratados.

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- a)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidores.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do termo de início e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento do objeto deste edital será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1948-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116087.

05.01.15.451.0058.1949-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116088.

05.01.15.451.0058.1950-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116089.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Concorrência, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão do Termo de Início de Obra, e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta Contrato;
- III. Projetos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

APROVO A CONCORRÊNCIA

Brochier/RS, 08 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Brochier/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução da Construção de Galeria Pluvial localizada na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS. As especificações detalhadas, bem como os itens e demais informações relevantes, estão descritos no Memorial Descritivo e no Orçamento Discriminativo, os quais estão anexados a este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A construção da galeria pluvial tem como principal objetivo a melhoria do sistema de drenagem urbana, contribuindo para a prevenção de alagamentos. O projeto foi desenvolvido a partir da análise das necessidades específicas de drenagem da área, considerando o aumento do fluxo de águas pluviais, que, sem a infraestrutura adequada, pode comprometer a mobilidade e a integridade das vias públicas. Dessa forma, a implantação da galeria visa resolver problemas recorrentes de escoamento, proporcionando uma solução eficiente e duradoura para o município.

2.2 A modalidade sugerida é o pregão eletrônico, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 2.068 de 24 de fevereiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta para a execução da obra envolve a construção completa de diversas estruturas, incluindo caixas de luz e cabeceiras de alas pluviais, e a implementação dos revestimentos e acabamentos detalhados nas especificações técnicas.

3.2 Todos os trabalhos seguirão as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brochier, as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as exigências do DAER/RS.

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 As ações previstas no projeto técnico anexo têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação para a execução da obra deverá seguir rigorosamente os requisitos e condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo e nas normas pertinentes.

4.3 A contratada será responsável por garantir que todos os materiais e serviços sejam executados conforme as especificações técnicas, utilizando os materiais e métodos previstos, respeitando os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade exigida.

4.4 A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, desde a escavação, construção das fundações e estrutura, até os acabamentos finais, incluindo pintura e revestimentos.

4.5 Durante a execução da obra, a contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores, a sinalização adequada da obra e a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os envolvidos. Também deverá garantir o bom andamento logístico da obra, com o transporte adequado dos materiais, controle do estoque e descarte correto de resíduos, respeitando as normas ambientais.

4.6 A contratada deverá se comprometer a entregar a obra no prazo acordado, conforme os termos do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A empresa contratada deverá demonstrar, por meio de documentação técnica adequada, sua capacidade operacional e experiência prévia em obras de porte similar, garantindo que possua os conhecimentos, habilidades e recursos necessários para executar as atividades de forma eficiente e conforme as exigências estabelecidas.

5.2 A contratada deverá possuir, também, todas as licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para a execução de obras públicas, conforme as normas e regulamentações em vigor.

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.065, que “Regulamenta sem limitar, as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos”.

6.2 O Gestor indicado deverá ser a Sra. Rita de Cássia Brochier, matrícula nº 879.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Henrique Max Kerber, engenheiro civil, CREA-RS 259.302.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro acordado, com base no progresso das etapas da obra. A contratada deverá apresentar relatórios das etapas concluídas, que serão avaliados pela fiscalização.

7.2 O pagamento ocorrerá após a apresentação de documentos fiscais e comprovantes exigidos, os quais serão atestados pela fiscalização. Após a conferência e aprovação, a medição será encaminhada para liquidação e pagamento, conforme os prazos e condições estabelecidas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global.

8.2 Para participar no certame, a empresa deve apresentar, sem prejuízo de outros entendidos essenciais, os seguintes documentos:

⇒ *Habilitação Jurídica:*

- a) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

⇒ ***Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

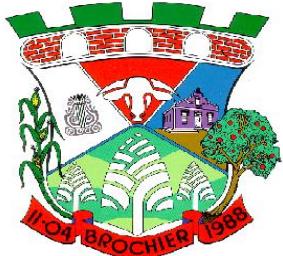
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

⇒ ***Qualificação Técnica:***

- a) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

- b) Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;
- c) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos necessários para execução das ações;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. REDUZIDO: 115980; 115981 e 115982.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$667.466,38 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), calculado com base na pesquisa de preços realizada, utilizando as seguintes referências: Base SINAPI – 10/2024 (não desonerado), Base DAER – 05/2019 (não desonerado) e Base SICRO – 07/2024 (não desonerado). Os valores refletem as condições atuais de mercado e as especificações previstas no projeto.

Brochier, 11 de dezembro de 2024.

Rita de Cássia Brochier
Chf.Serv.Água e Esgoto - Nº da Matrícula: 879

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

VINCULADO À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

(Processo nº 2.217/2024)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e para execução de obra de construção de galeria pluvial.

O MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 2.217/2024, modalidade Concorrência nº 01/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de obra de Construção de Galeria Pluvial localizada na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, a ser contratada em regime Menor Preço Global, empreitada por preço global, de acordo com as observações gerais contidas nos memoriais descritivos e respectivas especificações técnicas dos projetos de engenharia integrantes do processo, bem como de acordo com o Termo de Referência, todos anexos ao Edital de Concorrência nº 01/2025.

1.2 Do Local e Prazo da Prestação dos Serviços:

1.2.1 As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente após da emissão do termo de início da obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

1.2.2 O prazo para a execução total das obras será de 90 (noventa) dias e seguirá os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia, integrantes do edital de concorrência nº 01/2025, iniciando-se após a emissão da Ordem de Início de Obra.

1.2.3 Os prazos, referidos no item anterior, poderão ser prorrogados, motivadamente e requeridos antes do seu respectivo vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 2.217/2024, Concorrência nº 01/2025, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias a contar da emissão do Termo de Início de Obra, encerrando-se após a conclusão de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$ () referente ao total dos materiais e R\$ () referente ao total de mão de obra, aceito pela CONTRATADA, na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

4.2 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, em ... de de 2025.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do INPC/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base disposta no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1948-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116087.

05.01.15.451.0058.1949-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116088.

05.01.15.451.0058.1950-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 116089.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- a) receber e fiscalizar a prestação dos serviços em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;

b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;

c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) responder pela garantia da obra, pelo prazo de 5 anos, consoante ao que dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto desta Licitação será do servidor , matrícula, tendo como gestor o titular da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
<.....>
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<....>
<....>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



OBRA:
Projeto Construção de Galeria Pluvial
Brochier/RS

MEMORIAL DESCrittIVO



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARACTERÍSTICAS

PROJETO: Construção de Galeria Pluvial

LOCAL: Rua Irmãos Brochier

MUNICÍPIO: Brochier/RS

OBJETIVO:

O presente memorial fará referência às especificações dos materiais e serviços necessários para a execução da Construção de Galeria Pluvial, situada na Rua Irmãos Brochier, Município de Brochier/RS.

DISPOSIÇÃO GERAL

- Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de "contratada".
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT em vigor.
- Caberá a firma Contratada o fornecimento da todo o material, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.
- O prazo de execução dos serviços será de **90 dias**, a contar da data de início das obras, podendo ainda o prazo a ser ampliado em acordo entre Contratado e Contratante.
- A firma Contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativo à segurança do trabalho da construção civil.
- A vigilância do local será de inteira responsabilidade da firma contratada.
- A firma contatada deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.
- Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo.
- Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.
- Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Ficará a contratada obrigada a fazer a ligação das redes elétricas, telefônicas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento, se for o caso.
- Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade.
- As medidas constantes em planta, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº. 260, em Brochier/RS, Fone: (51) 3697 1212.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1. Locação da obra:

1.1 – Placa de Obra:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a colocação em local visível, da placa de obra na proporção de 2:1, com dimensões de 3,00m x 1,50m, pintada e fixada em



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

chapa de aço galvanizada, adesivada com as características da obra citada acima e também com o valor respectivo da obra.

1.2 e 1.3 - Entrada provisória de água

A contratada deverá realizar a ligação de entrada da água completa, constatado que há rede de água municipal no local, prevendo assim a instalação de hidrômetro DN 25mm, 5,0m³/h e kit cavalete PVC com registro 3/4', sendo respeitado o padrão de instalação da concessionária local.

1.4 e 1.5 - Entrada provisória de energia

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18. Assim sendo será previsto a ligação da entrada de energia elétrica aérea trifásica completa, com caixa de sobrepor, cabo 10mm², disjuntor DIN 50A e o assentamento do poste de concreto armado de seção T e altura de 9,00m.

1.6 – Locação escritório de obra

Será de inteira responsabilidade da *Contratada* a execução e locação de um container de 2,30m x 6,00m x 2,50m de altura, para fins de escritório local junto a obra, para melhor administração da obra e armazenamento de materiais e equipamentos necessários no transcorrer da obra.

1.7 Locação da obra

A contratada procederá à locação da obra planimétrica e altimétrica com o uso de gabaritos de tábuas, equipamentos topográficos (topógrafo) e nivelador adequado, utilizando as diretrizes de projeto, da planta geral de formas (implantação) e o nivelamento atual da estrutura existente. Devendo realizar aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

1.8 Administração local da obra

A administração da obra, será executada por serviços e técnicos da área de engenharia civil, sendo realizados por engenheiro civil e encarregado geral o mestre de obras, serviços de topografia realizados por topógrafo e auxiliar e segurança do trabalho realizado por técnico em segurança. Sendo também previsto os veículos para os serviços.



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.9 Remoção de todos de concreto existentes

A contratada deverá realizar a remoção dos tubos de concreto armado para aguas pluviais, diâmetro nominal de 1000mm, que se encontram sobre o arroio, e fazem parte da drenagem existente.

1.10 Demolição de alvenaria

A contratada deverá realizar a demolição da caixa de luz que se encontra próxima ao local da obra.

1.11 Remoção de guias pré-fabricadas

A contratada deverá realizar a remoção de guias pré-fabricadas de concreto, para o bom funcionamento da obra.

2. REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES:

Deverá ser feito a remoção de dois trechos de blocos no passeio existente, paralelos a via, nas extensões de 7,00m x 2,00m de blocos intertravados, e 9,00m x 2,00m de blocos basalto regular, a remoção será executada de forma manual. Após isso, o entulho gerado deverá ser transportado e espalha no Bota Fora apontado pelo Município.

3. REMOÇÃO DE MURO GABIÃO EXISTENTE:

A empresa deverá executar a escavação e retirada do murro de gabião existente, na extensão de 12,50m nas duas extremidades das galerias, que se encontra ao longo das margens esquerda e direita do arroio. Após isso, o entulho gerado deverá ser transportado e espalha no Bota Fora apontado pelo Município.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - (CABECEIRAS ALAS PLUVIAIS):

Para a execução dos blocos de fundação (B), será realizado a escavação e reaterro mecânico do solo, prevendo profundidade de 1,50m até 3,00m com retroescavadeira. Com capacidade da caçamba da retro: 0,26m³, potência 88 HP, largura menor que 0,80m, em solo de 1ª. categoria, locais com baixo nível de interferência.

5. INFRAESTRUTURA - (CABECEIRAS ALAS PLUVIAIS):

5.1 As fundações das cabeceiras (alas) serão através de blocos de concreto armado (B), com dimensões de 3,00m x 1,00m x 1,00m, armados com ferro DN 10,00mm, espaçados a cada 12,29cm no sentido longitudinal e espaçados a cada e 11,88cm no sentido transversal, junto a execução do bloco. O concreto armado destas estruturas, será de Fck 25 MPa, traço a ser utilizado será 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1). Assim, após a completa execução da caixaria de boa qualidade e amarração das ferragens e engastamentos, o concreto será lançado com uso de bomba, certificando – se do adensamento e acabamento desejado.

6. MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO – CORTINAS:

As paredes cortinas de contenção e alas, serão em concreto armado, conforme projeto anexo, serão executadas longitudinalmente nas duas extremidades (cabeceiras), assim serão montadas, moldadas e desmontadas in loco. As fôrmas serão em chapa de madeira compensada plastificada, E= 18mm, de boa qualidade. Deverão estar travadas lateralmente e as ferragens corretamente prontas, para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma. Após o processo de cura do concreto as fôrmas deverão ser retiradas.



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada deverá executar as paredes cortinas de contenção e alas concreto armado, com dimensões de 0,40m x 5,00m x 3,00m. Cada cabeceira, de parede cortina de contenção e alas, será composta por armação longitudinal em duas linhas para cada lado de 25 barras de ferro DN 10mm CA-50, totalizando 50 barras por cabeceira de ferro DN 10mm CA-50, espaçados a cada 20 cm, já cada barra, posicionada verticalmente, também será em duas linhas para cada lado, serão executadas 2 barras de ferro DN 12,50mm CA-50, espaçadas a cada 20 cm, totalizando 130 barras por cabeceira de ferro DN 12,50mm CA-50.

O traço destas paredes cortinas de contenção e alas em concreto armado, será de $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$, traço a ser utilizado será 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1). Assim, após a completa execução da caixaria e amarração das ferragens, o concreto será lançado com uso de bomba, certificando – se do adensamento e acabamento desejado.

7 – DRENAGEM PLUVIAL:

7.1. Escavação mecânica de solo para instalação de galerias pluviais

7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6

Primeiramente será realizado a escavação mecânica para o devido estabelecimento das galerias pluviais e as cabeceiras (alas) pluviais, conforme previstos em projeto, sendo considerado a escavação de material de 1^a categoria, 2^a categoria e 3^a categoria, sendo transportado e espalhado o material excedente da escavação, em jazida bota fora. O recobrimento deverá ser feito com aterro reaproveitado e compactado.

7.2. Assentamento de galeria pluvial

7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6

As canalizações são os dispositivos subterrâneos implantados destinados à condução dos deflúvios das bacias locais e escoamento superficial que se desenvolvem sob a pista de rolamento, de modo a manter o curso natural das águas. Assim sendo serão instaladas para fins de reestabelecer a rede pluvial local, trinta e cinco galerias de concreto, de seção retangular 3,00m x 3,00m (L X A), C= 1,00m, E = 20cm, que deverão ser assentados com equipamento mecânico, encaixados e rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, devendo ser curada por 24h e colocados sobre o fundo de vala previamente regularizado e compactado (subleito), com base de brita graduada compactada, com pedra britada N. 1 (9,5 a 19 mm), espessura de 20,00cm e concreto armado, $f_{ck}=30\text{MP}$, espessura de 15,00cm.

Os materiais pétreos utilizados na execução das canalizações, serão transportados até a obra, sendo proveniente da unidade industrial de usinas e britagem, determinado pela DMT mediana , conforme mapa de localização anexo ao projeto. Assim como toda a escavação necessária será transportada e espalhada em bota fora indicado pelo Município, conforme mapa de localização de jazida e bota fora anexo ao projeto.

8 – GABIÃO TIPO GAIOLAS:

8.1. Escavação

Os taludes de corte terão a inclinação máxima de 1:1 (um por um) ou maiores quando as condições geotécnicas assim o exigirem. Os taludes devem apresentar após a sua conclusão a superfície lisa e desempenada.

O desenvolvimento da operação de terraplanagem se processará sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim serão transportados para a constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações do projeto. Constatada a conveniência



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Os materiais resultantes dos cortes e que não se destinarem a compensação efetuada no local, serão depositados no bota-fora previamente autorizado e licenciado pelo MSS, o qual está indicado na planta de localização das Jazidas e Bota-fora.

Nos pontos da base do gabião aonde existe arenito deverá ser feito a remoção a frio do material com a utilização de rompedor pneumático acoplado ao braço de uma escavadeira. A escolha do método de desmonte deverá levar em consideração a formatação e alturas da base do gabião a ser executado. Está tomada de decisão cabe ao profissional habilitado no momento da execução.

As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.

8.2. Aterro

Os solos utilizados como reaterro não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR).

O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapos mecânicos, para evitar dano pela proximidade do rolo compactador.

A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.

8.3. Gabião

Deverá ser colocado material do tipo rachão de rocha para suporte da base dos gabiões que deverão ter base mínima de 2,00m e deverão ser assentes sobre este material.

Os gabiões serão de tela galvanizada revestidas com PVC e preenchidas com material rochoso e acomodado dentro das cestas de forma uniforme e de total preenchimento de vazios.

Na superfície de contato dos gabiões com o solo, deverá ser colocada uma manta geotêxtil que funcionará como dreno do solo, este deverá ser compactado até o nível do leito final, onde será colocado calçamento de pedra irregular.

A forma de medição e pagamento será por metro linear de gabiões assentados considerando até a cota superior, ou seja, cota do nível da rua. A altura do muro será de 4,00m em média.

A responsabilidade pela estabilidade dos taludes e da extensão do muro de gabiões será inteiramente da empresa contratada.

9 – REMOÇÃO/ DEMOLIÇÃO/ ESTRUTURAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Na pista, deverão ser executados os serviços de demolição e transporte do pavimento asfáltico existente para bota fora indicado pelo município. Após isso, deverá ser executada a escavação do material inadequado e afetado pelo deslizamento (7,00m), a remoção, transporte do material também para bota fora indicado pelo município e realizado devido espalhamento. Após isso deverá ser executada a regularização, compactação do subleito e o preenchimento do local com reaterro extraído da jazida municipal (3,80m), material granular rachão (30,00 cm) e base de brita graduada (20,00 cm). Por fim, todos materiais pétreos utilizados na execução da recuperação do subleito, serão transportados até a obra, sendo proveniente da unidade industrial de usinas e britagem, determinado pela



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DMT mediana, conforme mapa de localização anexo ao projeto. Assim como toda e remoção e escavação necessária será transportada e espalhada em bota fora indicado pelo Município, conforme mapa de localização de jazida e bota fora anexo ao projeto.

10 – RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA:

Antes de serem executados os serviços de pavimentação, a pista deverá ser rigorosamente limpa para promover máxima aderência entre o a base recém executada e a camada de CBUQ.

Logo após, serão executados os serviços de pintura de ligação, que deverá ser aplicada sobre a base, visando promover a aderência entre as camadas e respeitando o travamento de meio-fio em cada lado da pista para melhor escoamento das águas pluviais. Serão aplicados asfaltos emulsionados tipo RR-2C diluídos em água na proporção de 30 a 50%. A taxa de aplicação deve ser de 1,00Kg/m² de emulsão sobre a base. A distribuição do ligante deverá ser feito por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

A pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, com densidade de 2,5t/m³ para rolamento, será executada sobre a camada de regularização, respeitando o travamento de meio-fio em cada lado da pista para melhor escoamento das águas pluviais. Deverá ter espessura média de 5,00cm, compactado. Deverá ser descarregado pelos caminhões em máquina vibro acabadora e a seguir deverá ser executada a compactação com rolos.

O material empregado no concreto betuminoso usinado a quente deverá ter material betuminoso CAP-50/70 e agregados provenientes de britagem. O concreto betuminoso é o revestimento flexível resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. A faixa de trabalho deverá ser a indicada pela fiscalização do Município, de acordo com as exigências da ABNT e DAER.

Os materiais asfálticos de pavimentação em CBUQ, serão transportados até a obra, sendo proveniente da unidade industrial de usinas e britagem, determinado pela DMT mediana, conforme mapa de localização anexo ao projeto, assim como foi determinada a DMT pela mediana, para o transporte do material asfáltico com caminhão tanque 20.000l litros.

11 – PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS:

As pavimentações dos passeios, a serem executadas, serão em blocos de concreto intertravado retangulares com as seguintes dimensões: espessura 6,00cm, de 20,00cm x 10,00cm, na cor cinza (natural), sendo blocos que satisfaçam as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT e serão executadas conforme demarcado em projeto.

O transporte e deslocamento do material granular está previsto até o local da obra, vindo da jazida conforme projeto.

Depois de limpo e compactado mecanicamente o local de assentamento, é espalhado uma camada de 5,00cm de espessura de pó de pedra (colchão). Após a sub-



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

base e base (colchão) os pisos de concreto intertravado serão assentados sobre os mesmos.

Os cortes dos pisos são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento.

A compactação mecânica com placa vibratória será realizada após o assentamento total do piso de concreto intertravado. A compactação deve ser dada por duas passadas, para que o piso de concreto intertravado se acomode perfeitamente.

O rejuntamento será feito com pó de pedra (1,00cm), o qual deverá ser depositado sobre os passeios e espalhada com vassourões para que preencha perfeitamente as juntas existentes entre as pedras, após os recortes e compactação.

Será executado meio-fio (guia) e de travamento, com peças de concreto pré-moldado, alinhada segundo o greide do local, destinado a proteger as bordas do pavimento e criar um ressalto protetor. Em locais edificados, as próprias edificações farão este travamento.

A instalação do meio-fio de concreto pré-moldado, inclui escavação e reaterro, assim é realizado uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões do meio – fio, que são: de 100X15X13X20CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

O rejuntamento do meio – fio será com de argamassa 1:4 (cimento e areia) e seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura.

O controle tecnológico o meio-fio deve apresentar resistência mínima de 15 Mpa, o que poderá ser medido pela determinação da extensão executada, expressa em m.

Por fim, os materiais pétreos utilizados na execução da pavimentação dos passeios, serão transportados até a obra, sendo proveniente da unidade industrial de usinas e britagem, determinado pela DMT mediana, conforme mapa de localização anexo ao projeto.

12 – PAREDES EM GERAL (CAIXA DE LUZ):

12.1. As paredes de vedação, da caixa de luz , serão de blocos cerâmicos, sendo furados, na horizontal (06 furos), deitados, com dimensões de 11,50cm x 19,00cm x 19,00cm, com espessura de parede de 11,50cm, junta de 15mm, traço 1:2:8 (volume de cimento, cal e areia média úmida), com dimensões obedecendo a ABNT e NBR atinentes ao assunto, sendo que as duas faces deverão ser lisas, assim como as juntas também. Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultados os órgãos competentes. Os tijolos serão umedecidos, antes de sua colocação para não ocorrer à absorção da água da argamassa de rejuntamento.

Para o assentamento dos blocos cerâmicos será utilizada argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (volume de cimento, cal e areia média úmida). As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm.

As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitos de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.

A fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento, toda argamassa que venha a salpicar a superfície dos tijolos ou extravasar as juntas.

12.2 A fundação da caixa de luz será executada em pedra arenito(grês) 25x45cm, junta de 15mm em cimento-cal-areia, no traço 1:2:8, altura de 0,30m.

13 - REVESTIMENTOS (CAIXA DE LUZ):



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1 e 13.2 O conjunto das alvenarias externas da caixa de luz e pedra grês, deverão receber manualmente o chapisco no traço 1:3 (cimento e areia regular), após as curas do chapisco serão levemente molhados se estiverem secos e emboçados com massa única espessura 20mm com argamassa de cal e areia no traço 1:2:8.

14 - PINTURAS (CAIXA DE LUZ):

Paredes internas e externas argamassadas e à vista:

Deverão receberão o seguinte tratamento:

- 1º Limpeza manual com remoção posterior do pó;
- 2º Aplicar uma demão de fundo selador em látex PVA;
- 3º Aplicar, no mínimo, duas demãos com tinta látex acrílica.

15 - REVESTIMENTOS (CABECEIRAS ALAS PLUVIAIS):

15.1 e 15.2 O conjunto das alvenarias externas das cabeceiras (alas), deverão receber manualmente o chapisco no traço 1:3 (cimento e areia regular), após as curas do chapisco serão levemente molhados se estiverem secos e emboçados com massa única espessura 20mm com argamassa de cal e areia no traço 1:2:8

16. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

7.1 - Antes da conclusão definitiva de obra os entulhos deverão ser retirados com caminhão basculante 6,00m³.

ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue à Administração Municipal, depois de retirados os equipamentos e entulhos usados na execução da mesma, além da desmontagem/remoção das formas de madeira utilizadas. Também deverá ser verificada mediante inspeção final da fiscalização, o bom funcionamento da obra em sua totalidade, observando a questão do tráfego, que deverá ser esperado o tempo de cura mencionado pelas Normas Brasileiras e os serviços constantes no memorial descritivo e Normas estabelecidas pela ABNT e o DAER/RS.

RECEBIMENTO DA OBRA:

A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Brochier, na presença do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o representante da Contratada, após completa vistoria de todos os serviços.

NOTA: A firma Contratada ficará responsável por problemas que deveriam ficar sanados com a execução dos serviços e que, por ventura, virem a ocorrer. As especificações poderão ser revistas, conforme as necessidades do Contratante e da Contratada. Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e projetos, deverão ser solucionadas com Responsável Técnico pelo projeto.

Brochier, 19 de novembro de 2024.



Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

José Laerce Morales Cesar

Engenheiro Civil - CREA-RS 089571-D

Responsável Técnico Município de São José do Sul

Clauro Josir de Carvalho

Prefeito Municipal



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO ESTIMADO

Obra: Projeto Construção de Galeria Pluvial

Local: Rua Irmãos Brochier

Município: Brochier/RS

Item	Código	Fonte	Descrição	Quant.	Un	Valor Unitário			Valor Total		Total
						Material (R\$)	Mão-de-obra(R\$)	Total (R\$) C/ BDI	Material (R\$)	Mão-de-obra(R\$)	
1 INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizado nº 22 - adesivada (3,00m x 1,50m)	4,50	m ²	459,66	114,92	574,58	2.068,49	517,12	2.585,61
1.2	95635	SINAPI	Instalação/ligação provisória de água com kit cavalete para medição de água-entrada principal, em PVC soldável DN 25 (3/4"), fornecimento e instalação	1,00	un	225,22	56,31	281,53	225,22	56,31	281,53
1.3	95675	SINAPI	Hidrômetro DN 25 (%), 5,0m ³ /H - fornecimento e instalação	1,00	un	221,72	55,43	277,15	221,72	55,43	277,15
1.4	101505	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10,00mm ² e disjuntor DIN 50A	1,00	un	1.816,81	454,20	2.271,01	1.816,81	454,20	2.271,01
1.5	41196	INSUMOS SINAPI	Poste de concreto armado de seção duplo T, H = 9,00m	1,00	un	721,28	180,32	901,60	721,28	180,32	901,60
1.6	10776	INSUMOS SINAPI	Locação de container 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (Não inclui mobilização/desmobilização)	2,00	mês	781,25	195,31	976,56	1.562,50	390,62	1.953,12
1.7	99059	SINAPI	Locação convencional de obra com gabaritos de tábuas corridas com reaproveitamento - 2 utilizações	16,00	m	57,22	14,31	71,53	915,58	228,90	1.144,48
1.8	COMPOSIÇÃO 01		Administração local de obra	1,00	un	5.288,28	1.322,07	6.610,35	5.288,28	1.322,07	6.610,35
1.9	97662	SINAPI	Remoção de tubos de concreto armado para águas pluviais, diâmetro nominal de 1000 mm, com reaproveitamento, com escavadeira hidráulica	15,00	m	0,55	0,14	0,69	8,28	2,07	10,35
1.10	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, sem reaproveitamento (Caixa de luz)	5,00	m ³	60,56	15,14	75,70	302,80	75,70	378,50
1.11	104797	SINAPI	Remoção de guias pré-fabricadas de concreto, de forma mecanizada, com reaproveitamento	20,00	m	19,84	4,96	24,80	396,80	99,20	496,00
			Total do Grupo						13.527,76	3.381,94	16.909,70
2 REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES											
2.1	97635	SINAPI	Remoção de piso de bloco intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	46,00	m ²	16,66	4,17	20,83	766,54	191,64	958,18
2.2	93589	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana em revestimento primário	227,24	m ³ /Km	2,79	0,70	3,49	634,45	158,61	793,06
2.3	100574	SINAPI	Espalhamento de material em bota fora	59,80	m ³	1,49	0,37	1,86	88,98	22,25	111,23
			Total do Grupo						1.489,97	372,50	1.862,47
3 REMOÇÃO DE MURO GABIÃO EXISTENTE											
3.1	101213	SINAPI	Escavação, carga e transporte aterro local	100,00	m ²	26,68	6,67	33,35	2.668,00	667,00	3.335,00
3.2	93589	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana em revestimento primário	494,00	m ³ /Km	2,79	0,70	3,49	1.379,25	344,81	1.724,06
3.3	100574	SINAPI	Espalhamento de material em bota fora	130,00	m ³	1,49	0,37	1,86	193,44	48,36	241,80
			Total do Grupo						4.240,69	1.060,17	5.300,86
4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - (CABECEIRAS ALAS PLUVIAIS)											
4.1	90107	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,00m com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m ³ , potência 88 HP), largura menor que 0,80m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	24,00	m ³	8,52	2,13	10,65	204,48	51,12	255,60
			Total do Grupo						204,48	51,12	255,60
5 INFRAESTRUTURA (CABECEIRAS ALAS PLUVIAIS)											
5.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS DE FUNDAÇÃO (B): Dimensões 1,00m x 3,00m x 1,00m - 02 unidades								
5.1.1	95240	SINAPI	Lastro de concreto, espessura 3,00cm, preparo mecânico	6,00	m ²	19,58	4,90	24,48	117,50	29,38	146,88
5.1.2	96537	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento (bloco de concreto) em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 2 utilizações	16,00	m ²	183,94	45,99	229,93	2.943,10	735,78	3.678,88
5.1.3	92919	SINAPI	Armação de fundações e estruturas de concreto armado (Sapatas), edificação múltiplos pavimentos/térrea/sobrado, utilizando aço CA-50 de 10,00mm - Fornecim./corte/dobra/colocação - montagem	150,18	kg	12,44	3,11	15,55	1.868,24	467,06	2.335,30
5.1.4	94971 + 103673	SINAPI	Concreto fck=25MPa-inclui fornecimento, lançamento nas formas, adensamento, desempeno e preparo das juntas de concretagem	6,00	m ³	571,01	142,75	713,76	3.426,05	856,51	4.282,56
			Total do Grupo						8.354,89	2.088,73	10.443,62
6 MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - CORTINAS											
6.1	100341	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para cortina de contenção em chapa de madeira compensada plastificada, E= 18mm	55,20	m ²	40,59	10,15	50,74	2.240,68	560,17	2.800,85
6.2	100344	SINAPI	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 DE 10,00mm - montagem	185,10	kg	12,07	3,02	15,09	2.234,53	558,63	2.793,16
6.3	100345	SINAPI	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 DE 12,50mm - montagem	676,03	kg	10,18	2,55	12,73	6.884,65	1.721,16	8.605,81
6.4	94965 + 103673	SINAPI	Concreto fck=25MPa-inclui fornecimento, lançamento nas formas, adensamento, desempeno e preparo das juntas de concretagem	43,20	m ³	580,53	145,13	725,66	25.078,81	6.269,70	31.348,51

			Total do Grupo						36.438,67	9.109,66	45.548,33
7			DRENAGEM PLUVIAL								
7.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA INSTALAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS								
7.1.1	101233	SINAPI	Escavação mecânica de solo de 1ª categoria	1.470,00	m³	9,49	2,37	11,86	13.947,36	3.486,84	17.434,20
7.1.2	102314	SINAPI	Escavação mecânica de solo de 2ª categoria	420,00	m³	9,35	2,34	11,69	3.927,84	981,96	4.909,80
7.1.3	5502971	SICRO	Escavação mecânica de solo de 3ª categoria	210,00	m³	97,32	24,33	121,65	20.437,20	5.109,30	25.546,50
7.1.4	93368	SINAPI	Reaterro de valas com material reaproveitado	101,30	m³	23,40	5,85	29,25	2.370,42	592,61	2.963,03
7.1.5	100574	SINAPI	Espalhamento de material em bota fora	1.998,70	m³	1,49	0,37	1,86	2.974,07	743,52	3.717,59
7.1.6	93589	SINAPI	Transporte com caminhão basculante para jazida e bota fora (DMT 3,80Km)	7.555,06	m³xkm	2,79	0,70	3,49	21.205,41	5.301,35	26.506,76
7.2			ASSENTAMENTO DE GALERIA PLUVIAL								
7.2.1	100576	SINAPI	Regularização e compactação do subleito - (35,00m x 3,40m)	119,00	m²	2,21	0,55	2,76	262,75	65,69	328,44
7.2.2	37479	SINAPI INSUMOS	Galeria de concreto armado, seção retangular 3,00m x 3,00m (L X A), C= 1,00m, E = 20cm	35,00	unid.	7.702,10	1.925,53	9.627,63	269.573,64	67.393,41	336.967,05
7.2.3	97111 + 103673	SINAPI	Concreto armado fck=30MPa-inclui fornecimento, lançamento nas formas, adensamento, desempeno e preparo das juntas de concretagem - espessura 15cm	17,85	m³	294,31	73,58	367,89	5.253,47	1.313,37	6.566,84
7.2.4	4721	SINAPI INSUMOS	Base de brita graduada compactada, com pedra britada N. 1 (9,5 a 19 mm) - espessura 20,00cm - (35,00 x 3,40m x 0,20m)	23,80	m³	89,53	22,38	111,91	2.130,77	532,69	2.663,46
7.2.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, de brita 01 - DMT até 30Km/h (DMT 30,00Km)	714,00	m³xkm	2,58	0,65	3,23	1.844,98	461,24	2.306,22
7.2.6	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, de brita 01 - Adicional para DMT excedente a 30Km/h (DMT 15,60Km)	371,28	m³xkm	1,01	0,25	1,26	374,25	93,56	467,81
			Total do Grupo						344.302,16	86.075,54	430.377,70
8			GABIÕES TIPO GAIOLAS								
8.1	96399	SINAPI	Execução e compactação do embasamento com material granular - rachão - base das gaiolas de gabião - Exclusive carga e Transporte	68,00	m³	111,19	27,80	138,99	7.561,06	1.890,26	9.451,32
8.2	95875	SINAPI	Transporte do rachão - DMT ATÉ 30Km/h (DMT 30,00Km)	2.040,00	m³/Km	2,58	0,65	3,23	5.271,36	1.317,84	6.589,20
8.3	93590	SINAPI	Transporte do rachão - Adicional para DMT excedente a 30km/h (DMT 15,60Km)	1.060,80	m³/Km	1,01	0,25	1,26	1.069,29	267,32	1.336,61
8.4	92743	SINAPI	Muro do gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2,00m, altura do muro de até 4,00m - fornecimento e execução	128,00	m³	644,65	161,16	805,81	82.514,94	20.628,74	103.143,68
			Total do Grupo						96.416,65	24.104,16	120.520,81
9			REMOÇÃO/ DEMOLIÇÃO/ ESTRUTURAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
9.1	97636	SINAPI	Demolição de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	70,00	m²	24,37	6,09	30,46	1.705,76	426,44	2.132,20
9.2	93589	SINAPI	Transporte do pavimento removido para bota fora - DMT = 3,80KM	33,78	m³xkm	2,79	0,70	3,49	94,32	23,58	117,90
9.3	100574	SINAPI	Espalhamento de material escavado em bota-fora	87,50	m³	1,49	0,37	1,86	130,20	32,55	162,75
9.4	90105	SINAPI	Escavação do subleito - espessura 30,00cm	21,00	m³	9,47	2,37	11,84	198,91	49,73	248,64
9.5	95875	SINAPI	Transporte da escavação do subleito removido para bota fora - DMT = 3,80KM	99,75	m³xkm	2,58	0,65	3,23	257,75	64,44	322,19
9.6	100574	SINAPI	Espalhamento de material escavado em bota-fora	26,25	m³	1,49	0,37	1,86	39,06	9,77	48,83
9.7	100576	SINAPI	Regularização e compactação de subleito	70,00	m²	2,21	0,55	2,76	154,56	38,64	193,20
9.8	96399	SINAPI	Reforço de subleito com rachão - espessura 20,00cm	14,00	m³	111,19	27,80	138,99	1.556,69	389,17	1.945,86
9.9	95875	SINAPI	Transporte de rachão - espessura 30,00cm - DMT ATÉ 30Km/h (DMT 30,00Km)	546,00	m³xkm	2,58	0,65	3,23	1.410,86	352,72	1.763,58
9.10	93590	SINAPI	Transporte de rachão - espessura 30,00cm - Adicional para DMT excedente a 30km/h (DMT 15,60km)	283,92	m³xkm	1,01	0,25	1,26	286,19	71,55	357,74
9.11	96396	SINAPI	Base de brita graduada, incluso compactação - espessura 20,00cm	14,00	m³	158,52	39,63	198,15	2.219,28	554,82	2.774,10
9.12	95875	SINAPI	Transporte de base de brita graduada - espessura 20,00cm - DMT ATÉ 30Km/h (DMT 30,00Km)	533,40	m³xkm	2,58	0,65	3,23	1.378,31	344,58	1.722,89
9.13	93590	SINAPI	Transporte de base de brita graduada - espessura 20,00cm - Adicional para DMT excedente a 30km/h (DMT 15,60km)	277,37	m³xkm	1,01	0,25	1,26	279,59	69,90	349,49
			Total do Grupo						9.711,48	2.427,89	12.139,37
10			RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA								
10.1			LIGANTES								
10.1.1	COMPOSIÇÃO 02		Imprição de base com emulsão CM-30	70,00	m²	8,87	2,22	11,08	620,48	155,12	775,60
10.1.2	COMPOSIÇÃO 03		Pintura de ligação com RR-2C	70,00	m²	2,95	0,74	3,69	206,64	51,66	258,30
10.2			ESTRUTURA								
10.2.1	COMPOSIÇÃO 04		Concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) para regularização,cap 50/70, exclusive transporte) - e= 5cm	3,50	m²	1.341,39	335,35	1.676,74	4.694,87	1.173,72	5.868,59
10.2.2	95875	SINAPI	Transporte de CBUQ - DMT ATÉ 30Km/h (DMT 30,00Km)	105,00	m³xkm	2,58	0,65	3,23	271,32	67,83	339,15
10.2.3	93590	SINAPI	Transporte de CBUQ - Adicional para DMT excedente a 30km/h (DMT 15,60km)	54,60	m³xkm	1,01	0,25	1,26	55,04	13,76	68,80
10.2.4	100977	SINAPI	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³	3,50	m³	8,27	2,07	10,34	28,95	7,24	36,19
10.2.5	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de material asfáltico de 20.000 l - DMT ATÉ 30Km/h (DMT 30,00Km)	16,10	txkm	1,92	0,48	2,40	30,90	7,73	38,63
10.2.6	102333	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de material asfáltico de 20.000 l - Adicional para DMT excedente a 30km/h (DMT 6,20km)	3,33	txkm	0,76	0,19	0,95	2,53	0,63	3,16
			Total do Grupo						5.910,73	1.477,69	7.388,42
11			PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS								
11.1	100576		Regularização e compactação de subleito	46,00	m²	2,21	0,55	2,76	101,57	25,39	126,96
11.2	95875		Transporte do pó de pedra - DMT 30,00Km	82,80	m³xkm	2,58	0,65	3,23	213,96	53,49	267,45
11.3	93590		Transporte do pó de pedra excedente- DMT 30,00Km - (DMT 15,60km)	43,06	m³xkm	1,01	0,25	1,26	43,40	10,85	54,25
11.4	94275		Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura)	20,00	m	45,53	11,38	56,91	910,56	227,64	1.138,20
11.5	COMPOSIÇÃO 05		Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de concreto, cor natural de 20 x 10cm, espessura 6cm	46,00	m²	64,99	16,25	81,24	2.989,63	747,41	3.737,04
			Total do Grupo						4.259,12	1.064,78	5.323,90

12			PAREDES EM GERAL (CAIXA DE LUZ)									
12.1	103330	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,50x19x19cm (tijolo 06 furos deitados espess. 11,50cm) com preparo em betoneira, juntas lisas e limpas	25,00	m ²	84,43	21,11	105,54	2.110,80	527,70	2.638,50	
12.2	3158	DAER	Alv. em pedra arenito(grés) 25x45cm-j 15mm ci-ca-ar 1:2:8 alt. (Fundação)	5,00	m ³	254,89	63,72	318,61	1.274,44	318,61	1.593,05	
			Total do Grupo							3.385,24	846,31	4.231,55
13			REVESTIMENTOS (CAIXA DE LUZ)									
13.1	87893	SINAPI	Chapisco ci-ar 1:3 preparo em misturador e aplicação com colher de pedreiro	40,00	m ²	7,57	1,89	9,46	302,72	75,68	378,40	
13.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 litros, aplicada manualmente, com espessura de 20mm	40,00	m ²	37,00	9,25	46,25	1.480,00	370,00	1.850,00	
			Total do Grupo							1.782,72	445,68	2.228,40
14			PINTURAS (CAIXA DE LUZ)									
14.1	88414	SINAPI	Aplicação de fundo selador latex PVA em paredes á vista, 01 demão	40,00	m ²	6,17	1,54	7,71	246,72	61,68	308,40	
14.2	88489	SINAPI	Pintura latex acrílica sobre paredes à vista - 02 demãos	40,00	m ²	13,83	3,46	17,29	553,28	138,32	691,60	
			Total do Grupo							800,00	200,00	1.000,00
15			REVESTIMENTOS (CABECEIRAS ALAS PLUVIAIS)									
15.1	87893	SINAPI	Chapisco ci-ar 1:3 preparo em misturador e aplicação com colher de pedreiro	65,00	m ²	7,57	1,89	9,46	491,92	122,98	614,90	
15.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 litros, aplicada manualmente, com espessura de 20mm	65,00	m ²	37,00	9,25	46,25	2.405,00	601,25	3.006,25	
			Total do Grupo							2.896,92	724,23	3.621,15
16			SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS									
16.1	100981	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m ³	25,00	m ³	10,06	2,52	12,58	251,60	62,90	314,50	
			Total do Grupo							251,60	62,90	314,50
			TOTAL GERAL							533.973,08	133.493,30	667.466,38

BDI UTILIZADO= 25,00%

BASE SINAPI: 10/2024 - NÃO DESONERADO

BASE DAER: 05/2019 - NÃO DESONERADO

SICRO: 07/2024 - NÃO DESONERADO

Brochier, 19 de novembro de 2024.

*José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D*

*Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal*



Composição 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Item	Referência		Seviços	Und	Quant	Custo R\$	
						Unit.	Total
Equipe Técnica da Obra							
1	INSUMOS	2707	Engenheiro Pleno (0,50 hora por dia útil)	h	10,0000	122,38	1.223,80
2	INSUMOS	4083	Encarregado Geral (1,50 hora por dia útil)	h	30,0000	60,47	1.814,10
3	INSUMOS	40943	Técnico em Segurança (0,50 hora por dia útil)	h	10,0000	37,55	375,50
4	SINAPI	90781	Topógrafo	h	3,0000	37,16	111,48
5	SINAPI	88253	Auxiliar de Topografia	h	3,0000	17,90	53,70
Veículos de serviço							
6	SICRO	E9684	Camionete pick-up (PRODUTIVO)	h	10,0000	107,91	1.079,10
7	SICRO	E9684	Camionete pick-up (IMPRODUTIVO)	h	12,0000	52,55	630,60
TOTAL DA COMPOSIÇÃO 01							5.288,28

**BASE SINAPI: 10/2024 - NÃO DESONERADO
SICRO 07/2024 - NÃO DESONERADO**

Brochier, 19 de novembro de 2024.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

RUA IRMÃOS BROCHIER

COMPOSIÇÃO 02 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILuíDO CM-30

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PAVI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILuíDO CM-30. AF_11/2019 M2	m ²			
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	10,27	0,02
COMPOSICAO	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	5,16	0,02
INSUMO	ANP SET/2024	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/PIS/COFINS)	KG	1,2000000	6,29	7,55
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	270,07	0,27
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060000	23,08	0,14
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	141,98	0,28
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	58,33	0,23
COMPOSICAO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0050000	69,73	0,35
TOTAL DA COMPOSIÇÃO 02						8,87

OBSERVAÇÃO:

- 1- REFERÊNCIA TABELA SINAPI/RS OUT/2024 - não desonerado
- 2 - FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO 96401, RETIRADA DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA NÃO DESONERADA 04/2020
- 3 - PARA ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 FOI COLETADO NA ANP/RS MÊS SET/2024 E APLICADO ICMS/PIS E COFINS

18% 1,65% 7,60%

Brochier, 19 de novembro de 2024



PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

RUA IRMÃOS BROCHIER

COMPOSIÇÃO 03 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C

Descrição Básica: EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Item base SINAPI: 96402

Unidade de Medida: m²

Item	Referência	Seviços	Und	Quant	Custo R\$		
					Unit.	Total	
1	SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,0020000	10,27	0,02
2	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,0040000	5,16	0,02
3	INSUMO	ANP SET/2024	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	kg	0,4500000	4,20	1,88
4	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	chp	0,0004000	270,07	0,10
5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0055000	23,08	0,12
6	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,0017000	141,98	0,24
7	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,0038000	58,33	0,22
8	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	chi	0,0051000	69,73	0,35
TOTAL DA COMPOSIÇÃO 03						2,95	

OBSERVAÇÃO:

1- REFERÊNCIA TABELA SINAPI/RS OUT/2024 - não desonerado

2 - FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO 96402, RETIRADA DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA NÃO DESONERADA 08/2022

3 - PARA EMULSAO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C FOI COLETADO NA ANP/RS MÊS SET/2024 E APLICADO ICMS/PIS E COFINS

18% 1,65% 7,60%



PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL
RUA IRMÃOS BROCHIER

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 PARA CAPA DE ROLAMENTO

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PAVI	101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T			502,98
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3270000	97,00	31,72
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,6038000	0,96	54,34
INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,2642000	103,36	27,31
COMPOSICAO	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048000	177,59	0,85
COMPOSICAO	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179000	86,43	1,55
COMPOSICAO	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0455000	269,38	12,26
INSUMO	ANP SET/2024	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/PIS/COFINS)	T	0,0566000	5.093,60	288,30
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455000	23,08	1,05
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227000	64,67	1,47
COMPOSICAO	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0176000	2.752,84	48,45
COMPOSICAO	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0051000	374,22	1,91
COMPOSICAO	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176000	296,67	5,22
COMPOSICAO	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051000	13,75	0,07
TOTAL DA COMPOSIÇÃO AUXILIAR						474,50

OBSERVAÇÃO:

PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP 50/70) FOI COLETADO NA ANP/RS MÊS SET/2024 E APLICADO ICMS/PIS E COFINS
REFERÊNCIA TABELA SINAPI/RS OUT/2024 - não desonerado



PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

RUA IRMÃOS BROCHIER

COMPOSIÇÃO 04 - CONSTRUÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO COM CBUQ

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PAVI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3			
COMPOSIÇÃO	Auxiliar 02	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	2,5548	474,50	1.212,25
COMPOSIÇÃO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464000	387,51	17,98
COMPOSIÇÃO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949000	158,31	15,02
COMPOSIÇÃO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	23,17	26,18
COMPOSIÇÃO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464000	277,48	12,87
COMPOSIÇÃO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805000	244,32	19,66
COMPOSIÇÃO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607000	94,79	5,75
COMPOSIÇÃO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071000	63,26	6,77
COMPOSIÇÃO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341000	151,16	5,15
COMPOSIÇÃO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419000	231,99	9,72
COMPOSIÇÃO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990000	101,42	10,04
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						1.341,39

OBSERVAÇÃO:

PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP 50/70) FOI COLETADO NA ANP/RS MÊS SET/2024 E APLICADO ICMS/PIS E COFINS

REFERÊNCIA TABELA SINAPI/RS OUT/2024 - não desonerado

Brochier, 19 de novembro de 2024



PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

RUA IRMÃOS BROCHIER

COMPOSIÇÃO 05 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM

Item	Referência	Seviços	Und	Quant	Custo R\$	
					Unit.	Total
1	SINAPI-I	370	M3	0,0000	97,00	0,00
2	SINAPI-I	4741	M3	0,0600	84,57	5,07
3	SINAPI-I	36155	M2	1,0041	49,87	50,07
4	SINAPI	88260	H	0,2015	24,50	4,94
5	SINAPI	88316	H	0,2015	23,08	4,65
6	SINAPI	91277	CHP	0,0041	10,15	0,04
7	SINAPI	91278	CHI	0,0967	0,72	0,07
8	SINAPI	91283	CHP	0,0038	11,00	0,04
9	SINAPI	91285	CHI	0,0970	1,10	0,11

TOTAL DA COMPOSIÇÃO

64,99

OBSERVAÇÃO:

1 - UTILIZADO A TABELA SINAPI OUT/2024 - Não desonerado

2 - FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO 92396, RETIRADO AREA E ADICIONADO PÓ DE PEDRA (5,00CM PARA EMBASAMENTO + 1,00CM

Brochier, 19 de novembro de 2024

AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)

BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL

CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015

PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015

CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURÔ DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015

CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURÔ DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Projeto Construção de Galeria Pluvial

Local: Rua Irmãos Brochier

Município: Brochier/RS

		VALOR (R\$)	1º MÊS (30 DIAS)	2º MÊS (60 DIAS)	3º MÊS (90 DIAS)	TOTAL PARCELA
1	Instalação da Obra - Serviços Inicias	16.909,70	100,00% 16.909,70			100% 16.909,70
2	Remoção de Passeios Existente	1.862,47	100,00% 1.862,47			100% 1.862,47
3	Remoção de Muro Gabião Existente	5.300,86	100,00% 5.300,86			100% 5.300,86
4	Infraestrutura - Fundações - (Cabeceiras Alas Pluviais)	255,60	100,00% 255,60			100% 255,60
5	Infraestrutura - (Cabeceiras Alas Pluviais)	10.443,62	100,00% 10.443,62			100% 10.443,62
6	Meso-Estrutura em Concreto Armado - Cortinas	45.548,33	100,00% 45.548,33			100% 45.548,33
7	Drenagem Pluvial	430.377,70	33,33% 143.459,23	33,33% 143.459,23	33,33% 143.459,23	100% 430.377,70
8	Gabiões Tipo Gaiolas	120.520,81		50,00% 60.260,41	50,00% 60.260,41	100% 120.520,81
9	Remoção/ Demolição/ Estruturação pavimentação asfáltica	12.139,37		100,00% 12.139,37		100% 12.139,37
10	Reconstrução Asfáltica	7.388,42		100,00% 7.388,42		100% 7.388,42
11	Pavimentação Passeios	5.323,90			100,00% 5.323,90	100% 5.323,90
12	Paredes em Geral (Caixa de luz)	4.231,55			100,00% 4.231,55	100% 4.231,55
13	Revestimentos (Caixa de luz)	2.228,40			100,00% 2.228,40	100% 2.228,40
14	Pinturas (Caixa de luz)	1.000,00			100,00% 1.000,00	100% 1.000,00
15	Revestimentos (Cabeceiras Alas Pluviais)	3.621,15			100,00% 3.621,15	100% 3.621,15
16	Serviços Finais e Eventuais	314,50			100,00% 314,50	100% 314,50
			223.785,15	223.250,26	220.445,97	667.466,38
	TOTAL GERAL	667.466,38	223.785,15	447.035,41	667.481,38	

BASE SINAPI: 10/2024 - NÃO DESONERADO
SICRO: 07/2024 - NÃO DESONERADO

Brochier, 19 de novembro de 2024.

José Laerce Morales Cesar
 Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho
 Prefeito Municipal

**NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA ABA
PREENCHA OS CAMPOS EM AMARELO E IMPRIMA A ABA "DECLARAÇÃO"**

digite o nome do Município

Tomador/Empresa:	Prefeitura Municipal de Brochier
Município:	Brochier
Nº contrato:	
Objeto:	Projeto Construção de Galeria Pluvial
Encargos :	sem desoneração
Data:	19/11/2024

Nome orçamentista:	José Laerce Morales Cesar
CREA nº	089571-RS

Nome do prefeito	Clauro Josir de Carvalho
CPF do prefeito	396.730.140-00

Regime de execução:	empreitada por preço global
---------------------	-----------------------------

Alíquota ISSQN:	3,00 %	%
Base de cálculo ISSQN:	valor total da obra	%

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios		
	Itens	Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	5,00 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,15 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,30 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	7,50 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	6,65 %		
Fórmula do BDI				
BDI = $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$ -1				
BDI Resultante				MÍN MÁX
BDI Sem Desoneração:		25,00 %	20,34 %	25,00 %
BDI Desonerado:		25,00 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

* IMPORTANTE: Esta planilha foi desenvolvida para abranger às situações mais comuns. Poderá haver situações em que este modelo não se aplica. Não é obrigatório o uso desta planilha.

Declaração

A Prefeitura Municipal de Brochier declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Projeto Construção de Galeria Pluvial ", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 25 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
	Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,15 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,30 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI	
BDI = $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

BDI Resultante	
BDI Resultante	25,00 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Brochier, 19 de novembro de 2024

José Laerce Morales Cezar - Responsável Técnico
CREA nº089571-RS

Clauro Josir de Carvalho - Prefeito
CPF nº 396.730.140-00

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul**RIO GRANDE DO SUL**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL PRÉ MOLDADA

EXTENSÃO TOTAL:
35,00 metros lineares
ESCALA:
1/50
DATA:
NOVEMBRO/2024

01/04

DISCRIMINAÇÃO: MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - GOOGLE EARTH

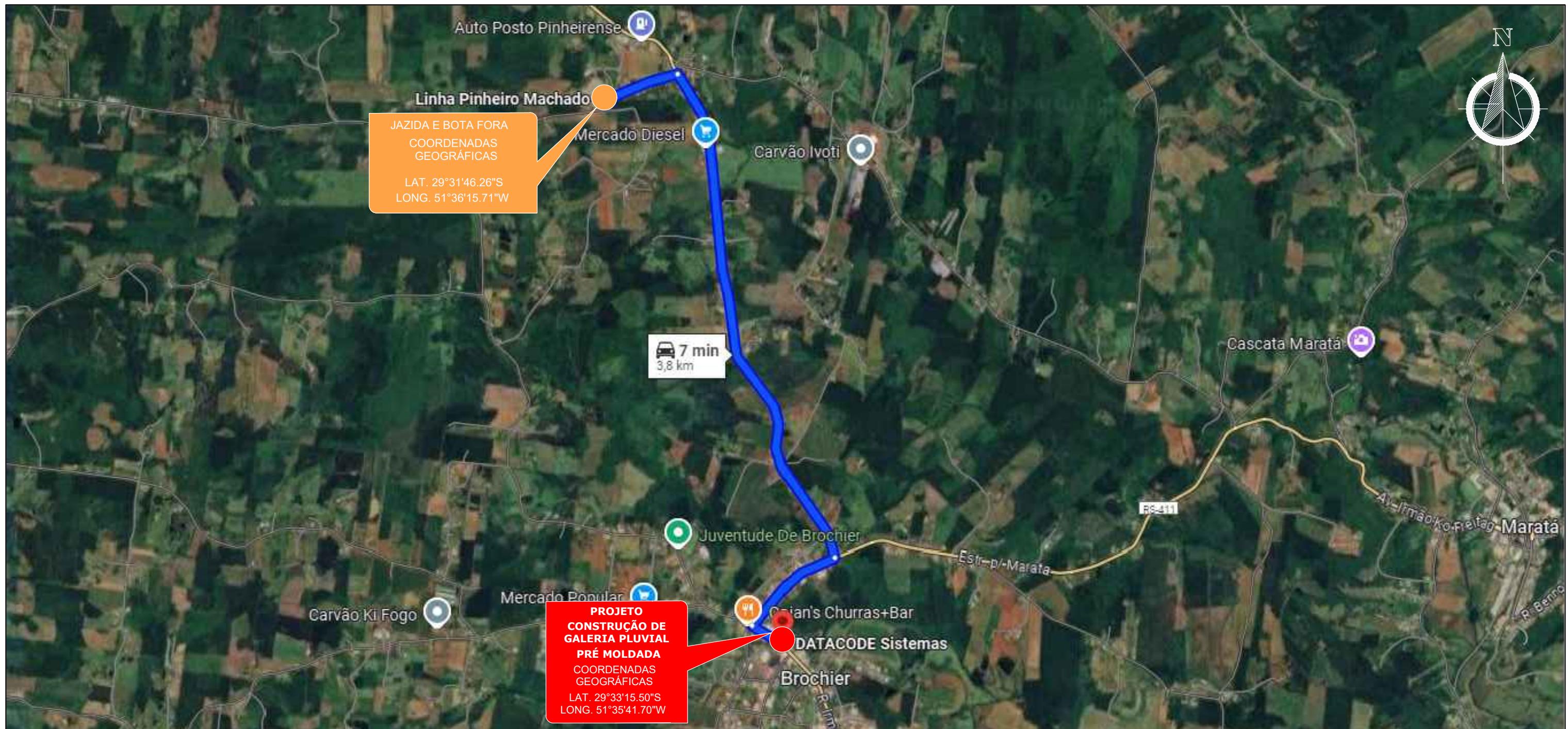
LOCAL: RUA IRMÃOS BROCHIER - BROCHIER / RS

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR
CREA/RS 089571-D



MAPA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA E BOTA FORA

PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL PRÉ MOLDADA
BROCHIER / RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LAT. 29°33'15.50"S
LONG. 51°35'41.70"W

JAZIDA E BOTA FORA BROCHIER / RS
JAZIDA E BOTA FORA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LAT. 29°31'46.26"S
LONG. 51°36'15.71"W

DISTÂNCIA DA JAZIDA E BOTA - FORA ATÉ O PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL PRÉ MOLDADA
BROCHIER / RS
(3,80Km)



MUNICÍPIO DE BROCHIER
Rua Guilherme Hartmann, 280 - Centro - Brochier - RS
Fone: (51) 3697 1215 - CEP 95790-000

PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL PRÉ MOLDADA

DISCRIMINAÇÃO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO - JAZIDA E BOTA-FORA - GOOGLE EARTH

LOCAL: RUA IRMÃOS BROCHIER - BROCHIER / RS

PROPRIETÁRIO:

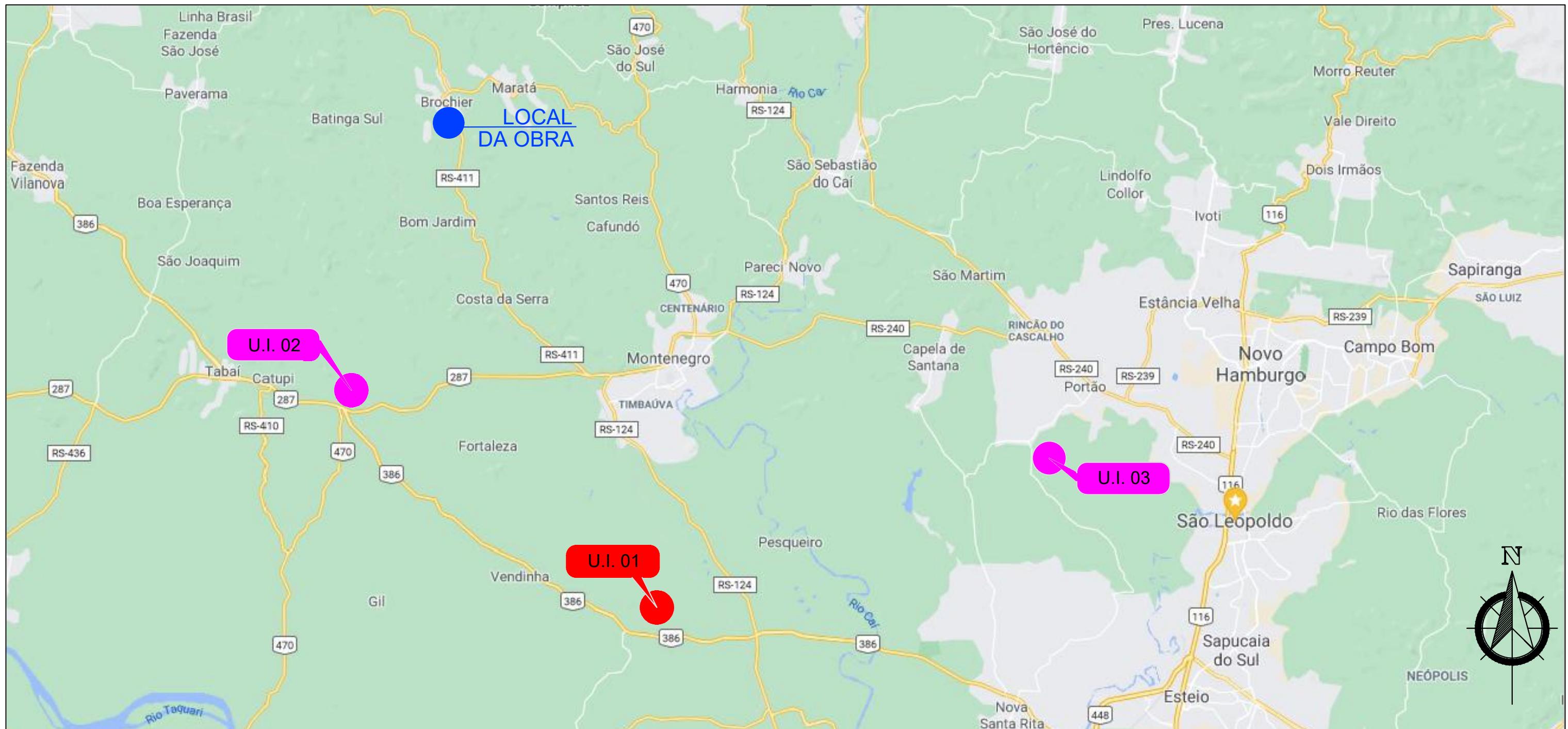
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR
CREA/RS 089571-D

EXTENSÃO TOTAL:
35,00metros lineares
ESCALA:
1/50
DATA:
NOVEMBRO/2024

02/04



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES INDUSTRIAL DAS USINAS/BRITAGEM

● PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL PRÉ MOLDADA

BROCHIER/ RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LAT. 29°33'15.50"S
LONG. 51°35'41.70"W

● DMT - Unidade Industrial (CBUQ e Material Pétreo)
Opção Escolhida pela mediana das distâncias (45,60Km)

● DMT - Unidade Industrial (CBUQ e Material Pétreo)
Demais opções disponíveis

PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL PRÉ MOLDADA

EXTENSÃO TOTAL:
35,00 metros lineares

ESCALA:
1/50

DATA:
NOVEMBRO/2024

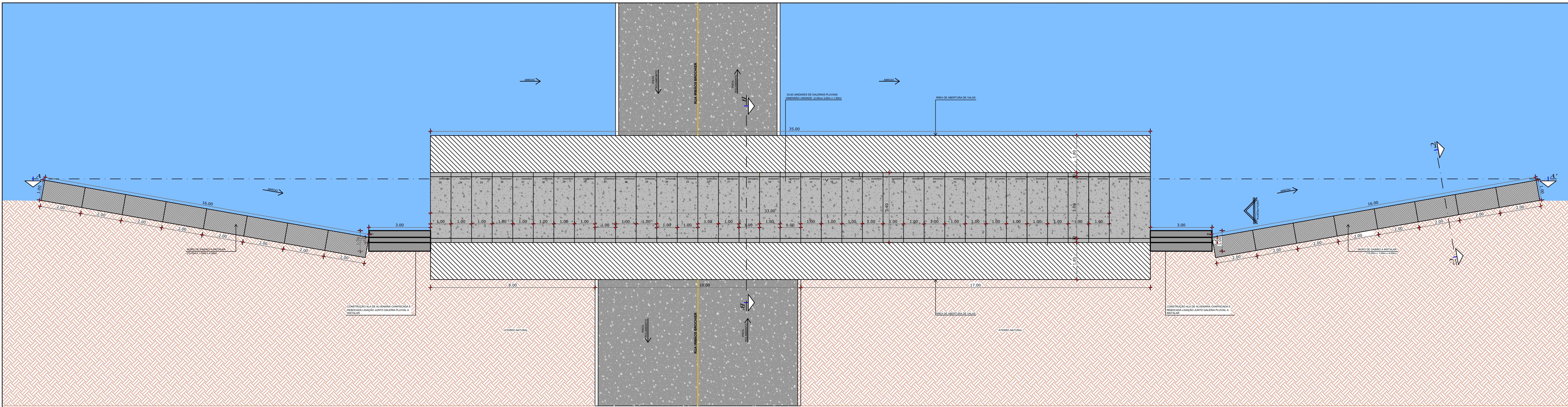
03/04



MUNICÍPIO DE
BROCHIER
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS
Fone: (51) 3697-1215 - CEP 95790-000

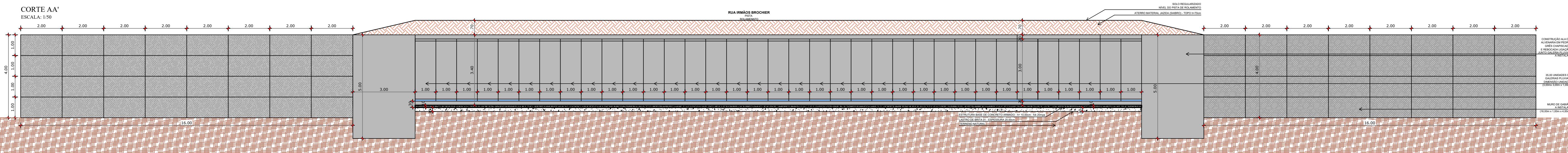
UNIDADE INDUSTRIAL	MATERIAL	DTM (Km)	ORIGEM	DESTINO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
01	CBUQ e Material Pétreo	45,60	MONTENEGRO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 48' 25.01"S LONG.:51° 29' 3.03"W
02	CBUQ e Material Pétreo	37,10	TRIUNFO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 42' 6.03"S LONG.:51° 38' 54.03"W
03	CBUQ e Material Pétreo	53,10	PORÃO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 43' 37.14"S LONG.:51° 15' 28.73"W

* DMT escolhida para utilização no orçamento através da mediana de opções disponíveis na região

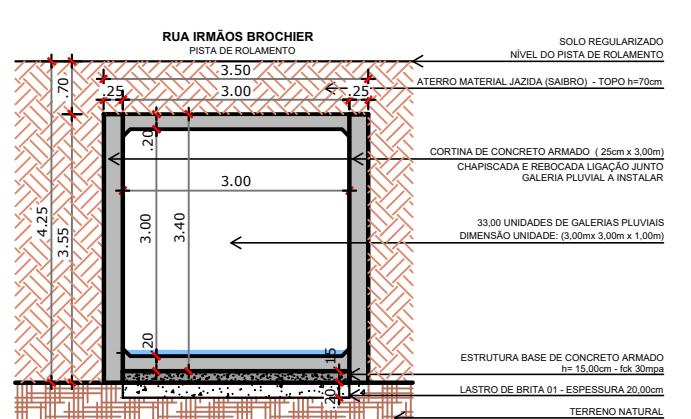


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50

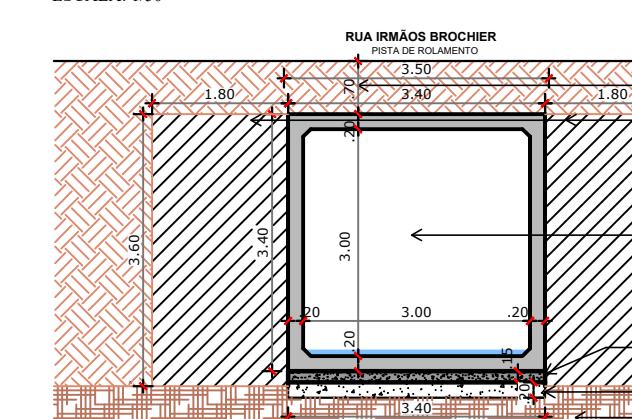
CORTE AA'
ESCALA: 1/50



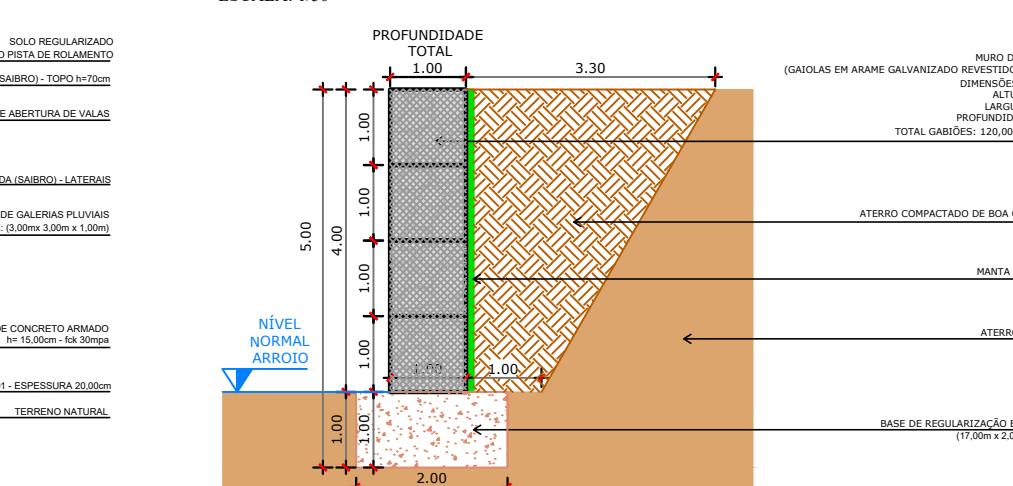
VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/50



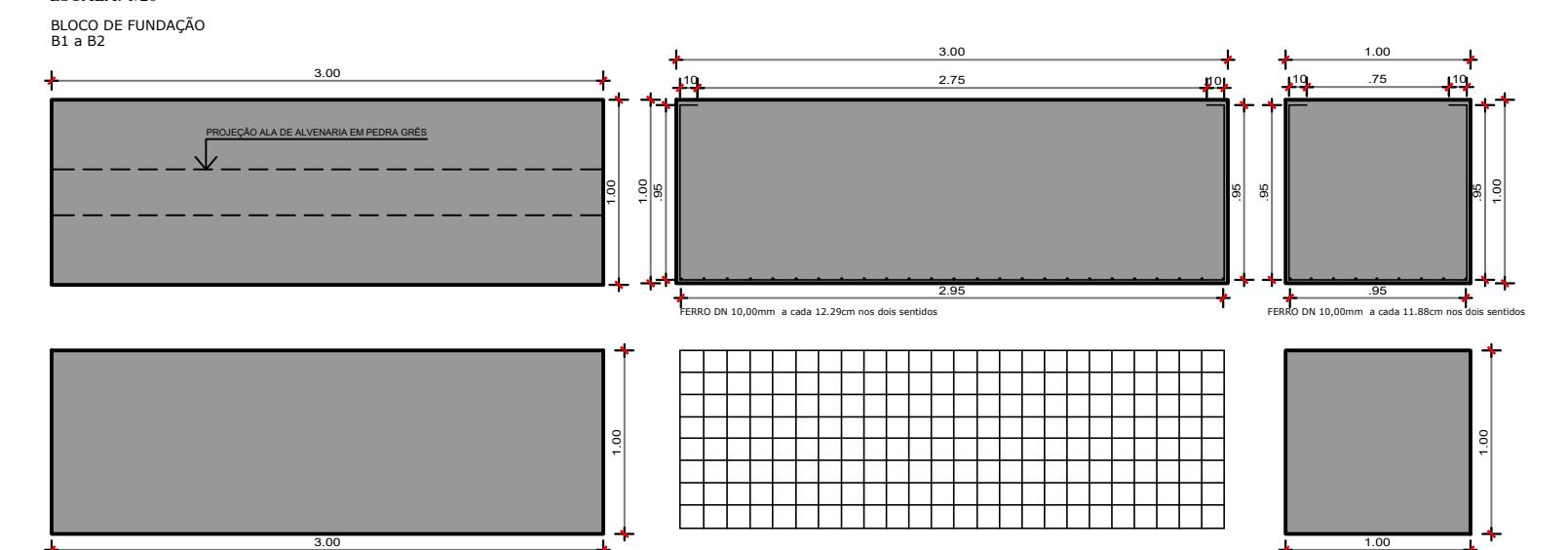
CORTE BB'
ESCALA: 1/50



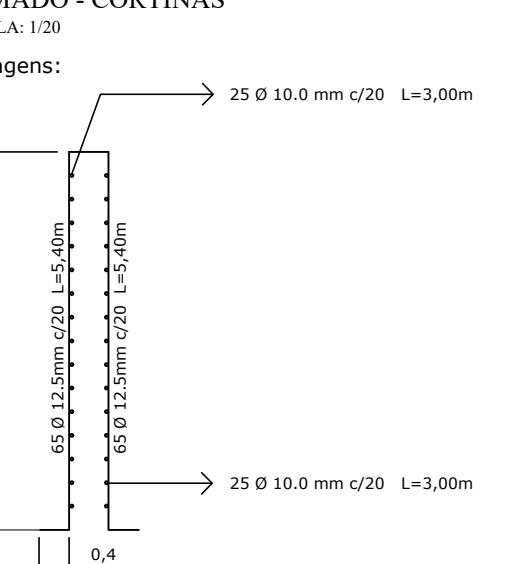
CORTE CC'
ESCALA: 1/50



DETALHAMENTO ESTRUTURAL
ESCALA: 1/20



MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO
ARMADO - CORTINAS
ESCALA: 1/20



PROJETO CONSTRUÇÃO
DE GALERIA PLUVIAL
PRÉ MOLDADA
04/04

EXTENSÃO TOTAL:
35,00 metros lineares

ESCALA:
1/50

DATA:
NOVEMBRO/2024

DISCRIMINAÇÃO PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHAMENTOS ESTRUTURAIS

LOCAL RUA IRMÃOS BROCHIER - BROCHIER / RS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ LACERD MORAES CEZAR
CREARGS 089571-0